

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Filipe Manuel Marques Baptista, Vereador da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, na sequência da Reunião da Câmara Municipal de Ourém, ocorrida em 02/03/2026, cuja certidão se anexa, foi deliberado, por unanimidade, determinar a V. Exa., na qualidade de proprietário(a), do edifício sito na **Rua do Salgueiral, na localidade de Salgueiral, da Freguesia de Espite**, que proceda à realização de obras de reparação das anomalias identificadas no Auto de Vistoria n.º 161/2024, que segue em anexo, ou à demolição do imóvel, no prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, devendo iniciar e concluir os trabalhos nos prazos nele indicados, com a advertência de que, não o fazendo, incorrerá na prática de um crime de desobediência e de uma contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, podendo este Município tomar posse administrativa do imóvel, para executar coercivamente o ato administrativo, imputando todas as despesas ao(à) proprietário(a), ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 89.º, e dos artigos 91.º, 106.º, 107.º, 108.º e 108.º-B do referido diploma. -----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, **treze de março de dois mil e vinte seis** -----

O Vereador,
Assinado por: **FILIFE MANUEL MARQUES BAPTISTA**
Num. de Identificação: 08612010
Data: 2026.03.13 17:34:34+00'00'

Filipe Baptista
Delegação de competências pelo Edital n.º 111745/2025 de 20/11/2025

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

MUNICÍPIO DE OURÉM

VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO EDIFICADO

AUTO DE VISTORIA N.º 161/2024

Em conformidade com o art.º 89 e art.º 90, do DL n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/14 de 09/09 (RJUE)

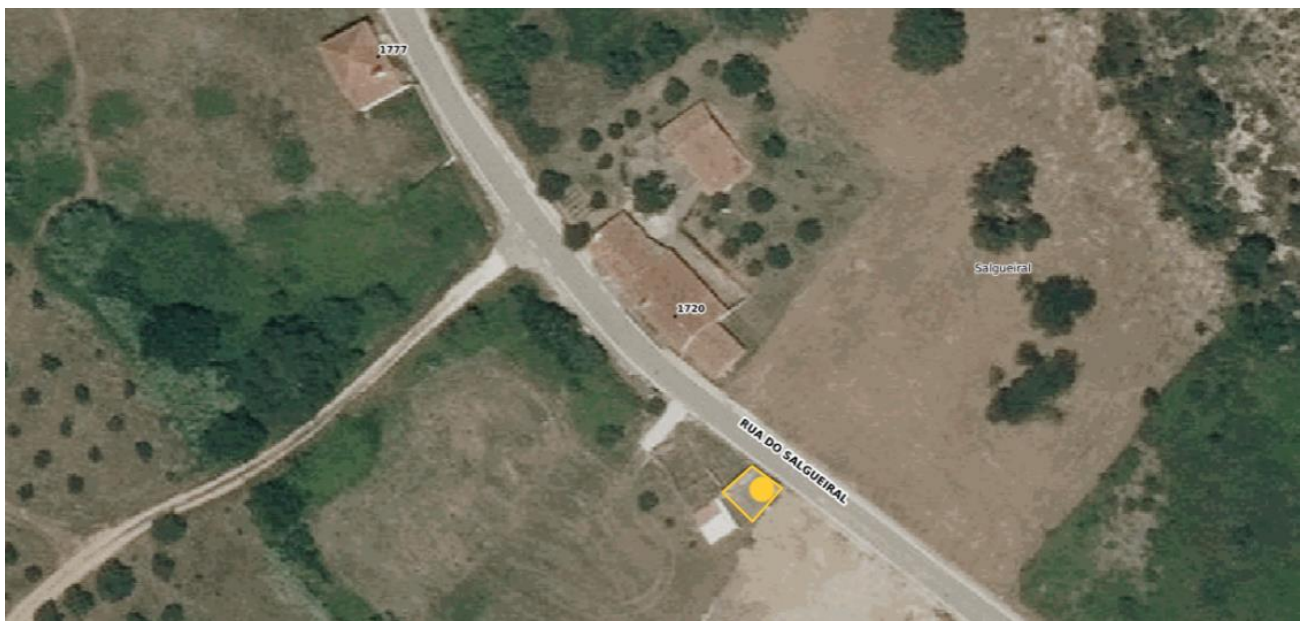
----- Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, a comissão composta pelos Técnicos da Câmara Municipal, o **Eng.º Eugénio José Tapadas Moura**, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a **Técnica Isabel Maria Silva Freire**, na qualidade de Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil e o **Eng.º João Paulo Gamito Alvalade**, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Urbanismo e Território, todos nomeados pela Câmara Municipal, de acordo com a deliberação tomada em reunião de 19 de agosto de 2024, procederam à **vistoria a um edifício devoluto em estado de ruína**, sito na **Rua do Salgueiral, lugar de Salgueiral, da freguesia de Espite**, deste concelho, para efeitos de verificação da situação de Segurança e Salubridade do Edificado, sendo a comissão do seguinte parecer:-----

-----**1. Vistoria:**-----

-----Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar:-----

-----**1.1 Identificação e localização do imóvel:**-----

----- O imóvel localiza-se na Rua do Salgueiral, lugar de Salgueiral, da freguesia de Espite (coordenadas WGS84 - y 39.75819, x -8.62476).-----



Localização retirada do programa Websig (coordenadas WGS84 - y 39.75819, x -8.62476)

-----**1.2 Antecedentes:**-----
-----A 28/01/2022, foi realizada vistoria ao edificado, tendo sido lavrado o auto de vistoria n.º 13/2022, no qual foram detetadas um conjunto de anomalias passíveis de colocar em causa a salubridade do local e a segurança da via pública e relativamente às quais foi proposta a realização de obras de demolição, total ou parcial, de forma a deixar de constituir perigo para a via pública.-----

-----**1.3 Descrição do estado do imóvel:**-----
----- Edifício de um piso, em fase de ruína avançada, sem cobertura, com paredes em alvenaria de terra e pedra.-----
----- Na presente data verifica-se que não foram realizadas as obras preconizadas no auto n.º 13/2022, sendo que as anomalias mencionadas no referido auto encontram-se agravadas.-----

-----A edificação dista, no mínimo, cerca de 0,25m da faixa de rodagem da Rua do Salgueiral e apresenta as seguintes anomalias, que colocam em causa a salubridade do local e a segurança da via pública:-----

- a) Edifício em estado muito avançado de ruína;-----
- b) Cobertura totalmente colapsada;-----
- c) Paredes exteriores colapsadas parcialmente, apresentando instabilidade;-----
- d) Parede exterior, confinante com a Rua do Salgueiral, com desprendimento de elementos e em perigo de queda para a via pública.-----

-----**1.4 Obras preconizadas**-----
----- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização de obras de demolição da parede confinante com a via pública, assim como das paredes laterais contíguas.-----

-----**1.5 Prazo**-----
-----Estima-se o prazo de 30 dias para o início das obras de demolição da edificação e 30 dias para a execução das referidas obras.-----

-----**1.6 Identificação do estado de conservação**-----
-----Tendo em consideração o estado avançado de ruína e que o objetivo da presente vistoria é a avaliação da situação de segurança e de salubridade do edifício e suas consequências para o espaço público, não se procedeu ao apuramento do nível de conservação conforme determina o n.º 5 do artigo 90.º do RJUE.-----

-----**2. Conclusão**-----
----- Da vistoria realizada ao edifício, sito na Rua do Salgueiral, lugar de Salgueiral, da freguesia de Espite (coordenadas WGS84 - y 39.75819, x -8.62476), a comissão de vistorias informa que o edifício coloca em risco a salubridade do local e a segurança da via pública, pelo que se propõe, ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras referidas no ponto 1.4, nos prazos referidos no ponto 1.5, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança e de salubridade. Caso o proprietário não dê cumprimento ao ordenado, propõe-se proceder às obras de demolição referidas, de forma a que o edificado deixe de constituir perigo para via pública.-----
-----Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.-----
-----Informa-se que as obras, acima referidas, são consideradas obras isentas de controlo prévio, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE. Contudo, a ocupação do espaço público por motivos de obras carece do cumprimento do definido nos termos dos artigos 72.º a 81.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Ourém.-----

-----Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE.
A notificação foi efetuada por edital afixado no local, sendo que o proprietário não esteve presente no ato da vistoria. --

Os Técnicos da Câmara Municipal:

Eugénio José Tapadas Moura Eng.º

Assinado por: **ISABEL MARIA SILVA FREIRE**

Num. de Identificação: BI138890536

Data: 2024.12.04 15:53:53+00'00'



Isabel Maria Silva Freire, Técnica Municipal

João Paulo Gamito Alvalade, Eng.º

Anexo:

Registo fotográfico

Abreviaturas:

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual.

Registo fotográfico



Foto 1 – Vista geral da edificação



Foto 2 – Parede exterior do alçado confinante com a via pública